



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 248/99

Autor VEREADOR RENATO SILVA DOS SANTOS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 123, QUADRA "D" DO CEMITÉRIO DE
ENG.º PEDREIRA" BRENDA ALVES MICHELOTE

Apresentado em 17 de 11 de 99

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°
"Concede perpetuidade à sepultura n° 123,
Quadra "D" do cemitério de Eng° Pedreira"

Autor: Ver. RENATO SILVA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepulta
nº 123, Quadra "D" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se
acham inumados os restos mortais de BRENDA ALVES MICHELOTE, faleci-
da em 14 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de BRENDA ALVES MICHELOTE,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de
que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 24 de novembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 17 / 11 / 1999
N.º 248 L.º 001 Fls: 025 v

P R O J E T O Nº 248/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 123,
Quadra "D" do cemitério de Engº Pedreira".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

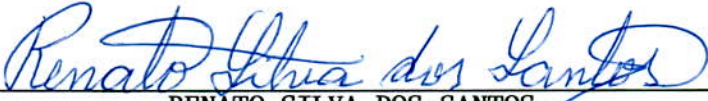
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 123, Quadra "D" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de BRENDA ALVES MICHELOTE, falecida em 14 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de BRENDA ALVES MICHELOTE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 16 de novembro de 1999.


RENATO SILVA DOS SANTOS
VEREADOR

lido no expediente
em 17.11.99.

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 22/11/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/11/99.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°
"Concede perpetuidade à sepultura n° 123,
Quadra "D" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: VER. RENATO SILVA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à
sepultura n° 123, Quadra "D" do cemitério de Engenheiro Pedrei
ra, onde se acham inumados os restos mortais de BRENDA ALVES
MICHELOTE, falecida em 14 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de BRENDA ALVES MICHELOTE,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade
de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 17 de janeiro de 2000.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

 L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 123,
Quadra "D" do cemitério de Engº Pedreira"

Autor: Ver. RENATO SILVA DOSSANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

 L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepulta
nº 123, Quadra "D" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se
acham inumados os restos mortais de BRENDA ALVES MICHELOTE, faleci-
da em 14 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de BRENDA ALVES MICHELOTE,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de
que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 24 de novembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 251698

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**Recebi do Sr. **JAMES TADEU MICHELOTE**a importância de R\$ **3050**Referente a **BRENDA ALVES MICHELOTE**na Sepultura **123** Quadra **D**Óbito **40484** Livro **232** Fl. **165** Cartório **4ª CIRCUNSCRIÇÃO**

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE	Aluguel		12	92
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		17	58
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		30	50

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

RECIBO

Nova Iguaçu, **15** de **OUTUBRO** de 19**99****Cesar M de Souza**

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Penato



REGISTRO CIVIL de PESSOAS NATURAIS

Quarta Circunscrição do Registro Civil
Priscilla Machado Soares
OFICIAL REGISTRADOR



Rua do Catete, nº 183 sala 102 - tel. 556-5113
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CERTIDÃO DE OBITO
TRASLADO

CERTIFICA que, revendo o livro 232_C de registro de óbito, dele, à fls. 165, sob o número de ordem 40484, consta o de **BRENDA ALVES MICHELOTE**, falecida em 14 de outubro de 1999, às 14:35 horas no(a) Hospital de Cardiologia de Laranjeiras, nesta, do sexo feminino, filha de James Tadeu Michelote e de Maria Aparecida Alves Michelote, com a idade de 7 mese(s) e 2 dia(s), residente à Rua Mario Antonio, c.01, Qd.4, Lt.10, Japeri, natural de Rio de Janeiro. **Causa mortis** : choque cardiogênico, hipertensão arterial pulmonar, per oper. defeito do septo AV total e síndrome de down. Médico atestante Dr(a). Dra. Monica Moura de Vasconcelos, CRM 52.37539-9. Local de sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira. Declarante: Carlos Eduardo Michelote. Obito lavrado em 15 de outubro de 1999. Observações : A finada teve seu nascimento registrado no Cartório de RCPN de Japeri, no Lv.A-31, fls. 300, termo 18592-*--*--*--*--*--*--*--*--*--

Eu Priscilla Soares, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1999

Priscilla Soares
Oficial do Registro Civil
Priscilla Machado Soares

COTA
Tab. II, nº 11 e IV, nº 2
Sem Esolumento

AExec: CJERJ Nº 1902/98
Oficial de Registro Civil



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 248/99

AUTOR: VER: RENATO S. DOS SANTOS

Designo Relator o Vereador

Ar _____
 EM ___ / ___ / ___

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER: RENATO S: DOS SANTOS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 123, QUADRA "D" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ar _____
 RELATOR

Elio _____
Carlos Valdeci MEMBRO
Alves Manoel MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 248/99

AUTOR: VER.RENATO SILVA DOS SANTOS

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Sandades
 EM ___ / ___ / ___

Jari
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER.RENATO S.

DOS SANTOS

, cuja ementa é: "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 123, QUADRA "D" DO CEMITÉRIO DE ENGº

PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Sandades
 RELATOR

Jari
 MEMBRO

Jari
 MEMBRO